



Ministério Público da União

PORTARIA PGR N° 439 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e considerando o disposto na Portaria PGR/MPU n.º 94, de 14/3/2007, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria PGR/MPU nº 94/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Nos concursos de remoção serão observados os seguintes critérios, para fins de classificação e, se for o caso, desempate:

- a) tiver maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- b) tiver maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) tiver maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) tiver maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) tiver maior idade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicada no BSMPU n° 9 de Setembro de 2007, p. 01.](#)